



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega do edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br e no site da CASAL – www.casal.al.gov.br, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Fone para contato: (0XX82) 3315 3091/3094.

Maceió (AL), 25 de julho de 2014.

ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2014 – CASAL – 02/09/2014– 09:00h (Horário Brasília)

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 19 KVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL – NA CIDADE DE MACEIÓ/ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. N.º e/ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:FAX

E-MAIL:.....

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió/Alagoas de de 2014.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2014– CASAL**

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR SILENCIADO DE 19 KVA, PARA
SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL – NA CIDADE DE
MACEIÓ/ALAGOAS.**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2014 - CASAL

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 33/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 18 de outubro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 14.751/2013, C. I. nº 206/2013 – CAF/UNJA, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **02/09/2014, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2014**, do tipo **menor preço global**, que tem com objeto a aquisição de 01 (um) grupo gerador silenciado de 19 kva, para suprir a necessidade da Unidade de Negócio Farol – na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) grupo gerador silenciado de 19 kva, para suprir a necessidade da Unidade de Negócio Farol – na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2. As especificações técnicas do objeto licitado são as seguintes:

O gerador deverá atender as normas técnicas da ABNT para esse tipo de equipamento, sendo elas: NBR 5052, NBR 5117, NBR 5410, NBR 14664, NBR 15626-1 e 15626-2. Poderão ser aceitos equipamentos fabricados sob normas diferentes, desde que estas garantam qualidade igual ou superior as das normas mencionadas anteriormente.

1.3. Características gerais do produto:

- Gerador à Diesel, com potência nominal de 19 KVA e potência Máxima de 21 KVA;
- Frequência nominal (Hz): 60
- Voltagem: 220 v monofásico, 380 v trifásico;
- Estrutura: Contêiner silenciado
- Fator de potência: 0,9 (LAG)
- Grade de isolamento: B
- Nível de Ruído Máximo(dB): 72
- Sistema de Partida Elétrica
- Capacidade do Tanque de combustível: 38 litros
- Capacidade de óleo do motor: 5,2 litros



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Autonomia; 07 horas
 - Dimensões máximas(mm): 1540x845x925 mm
- 1.4.** O valor de referencia para esta licitação é de R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11.202 – UN FAROL
Grupo de Despesa900.000 – Imobilizado
Rubrica900.952 – Equipamentos

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Planilha e Cronograma de Pagamento

ANEXO III – Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo www.licitacoes-e.com.br, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto às agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/DO JULGAMENTO

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou no site www.casal.al.gov.br.

6.2. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, bem como detalhar a forma de construção do equipamento, sem, entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 02 (dois) dias úteis, através do chat do sistema eletrônico, ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, planilha e cronograma físico financeiro, sob pena de desclassificação. O envio da proposta, planilha e cronograma físico financeiro e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser enviados em 03 (três) dias úteis, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – POÇO

CEP: 57.520-210 – MACEIÓ/AL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2014 – CASAL

DIA 02/09/2014 ÀS 09:00 HS (HORÁRIO BRASÍLIA)

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”.

OBJETO: A aquisição de 01 (um) grupo gerador silenciado de 19 kva, para suprir a necessidade da Unidade de Negócio Farol – na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

•No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas- CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do capital social, referente ao valor concorrido.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através de atestado (s) de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Eletrônico, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

QUALIFICAÇÃO E CONOMICO-FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1) INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2) FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.5. As micro e pequenas empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.6. As micros e pequenas empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.7. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame licitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. O licitante contratado deve manter durante todo o período de vigência do presente contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.6. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

12.0 DA ENTREGA TÉCNICA E DO TREINAMENTO

12.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada, cuja inobservância acarretará início à abertura de procedimentos administrativos, na forma da lei nº 8.666/90.

12.2. A entrega técnica deverá compreender:

- a) Treinamento prático e teórico, quanto a utilização do gerador nas diversas situações de campo (clima, movimentação de pessoas, etc...);
- b) Execução da primeira partida do grupo gerador;
- c) Realização de testes operacionais, com partida de equipamentos ligados ao gerador, como bombas de drenagem, iluminação, máquinas de corte, etc.
- d) Estas atividades deverão ser executadas por técnicos especializados do fornecedor registrado, em visita única a ser realizada em dia útil (de segunda a sexta), em horário comercial da CASAL (07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30), mediante agendamento prévio com o fiscal da ata de registro de preço.]

12.3. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2 A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:
BancoAgênciaC/C.....



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.0 DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1.** O prazo da vigência é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 14.2.** O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização do Fornecimento – AF - expedida pela CASAL.
- 14.3.** A entrega do objeto deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios realizados e do Termo de Garantia, bem como de toda documentação aplicável à aquisição e aos equipamentos ou que tenha sido entregue/gerado em virtude da aquisição.
- 14.4.** O agente da administração que fará a gestão do contrato, objeto do presente edital será o Sr. Paulo Piramar Dantas Correia, Técnico Industrial, Gerente da Unidade de Negócio do Farol, Mat. 1635, CPF sob o nº033.324.888-05, fone. (82)3315 3145 (comercial).
- 14.5.** As condições de recebimento do objeto deverá ser em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:
- 14.5.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do termo de referência;
 - 14.5.2. DEFINITIVAMENTE; em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do equipamento e aceitação pelo fiscal/gestor do processo.

15.0 DO LOCAL PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

- 15.1.** Local para entrega do equipamento será na Gerência de Suprimentos e Patrimônio – GESUP da CASAL, situada na Travessia Professor José Camerino (Antiga Rua do Sossêgo), S/N, Pinheiro, Maceió - AL, 57057-420, Brasil, fone: (82) 3315-1608.
- 15.2.** Os preços a serem apresentados devem considerar que os materiais objeto do escopo de fornecimento, deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL, segundo estabelecido no INCOTERMS 2000, sendo, portanto esta referência o fator divisor de riscos e responsabilidades.

16.0 DA GARANTIA

- 16.1.** A garantia do grupo gerador de 19 kVA silenciado, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo. Tal garantia deve ser total no que se refere a qualidade e confiabilidade do equipamento, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.

17.0 DA RESCISÃO

- 17.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:
- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
 - b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
 - c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
 - d) O desatendimento total ou parcial de normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 17.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

18.1.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

18.1.2. MULTA - 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

18.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.2. A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

18.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

19.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O Edital estará disponível na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

19.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

19.8. Os casos omissos ou situações não explicitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

19.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

19.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

19.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

19.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

19.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

19.14. A licitante vencedora deverá manter durante a vigência do contrato, todas as exigências habilitatórias do Pregão.

Maceió/Al, 25 de julho de 2014.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
PREGOEIRA

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2014 - CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Introdução

Em cumprimento ao artigo 9º, inciso I e II, do decreto 5450/05, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, conforme o artigo 21º, visando aquisição de grupo gerador silenciado de 19 kva , com entrega técnica na forma de registro de preço.

1. Do Objeto:

Aquisição de grupo gerador silenciado de 19 kva, para suprir a necessidade da Unidade de Negócio Farol – Cia De Saneamento de Alagoas (CASAL).

2. Justificativa:

Mediante a ocorrência de vazamentos de grandes proporções nas redes de distribuição de água e adutoras circunscritas na unidade de negócio Farol, o grupo gestor de perdas da CASAL encaminhou orientação para que fossem adquiridas bombas de drenagem com maior capacidade, para diminuição do tempo de paralização dos sistemas. Tais equipamentos foram adquiridos, com tensão de partida exigida em torno de 17 kva, tornando necessário a utilização de um gerador compatível com essa carga. Com a utilização destes equipamentos em conjunto, os vazamentos em redes e adutoras de grande diâmetro terão uma redução considerável no tempo de execução, devido a maior capacidade esgotamento de vala proporcionada pelo equipamento. Devido a características do mercado, o gerador especificado neste TR, com 19 kva é o que melhor atende a necessidade dos equipamentos de drenagem adquiridos.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O gerador deverá atender as normas técnicas da ABNT para esse tipo de equipamento, sendo elas: NBR 5052, NBR 5117, NBR 5410, NBR 14664, NBR 15626-1 e 15626-2. Poderão ser aceitos equipamentos fabricados sob normas diferentes, desde que estas garantam qualidade igual ou superior as das normas mencionadas anteriormente.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

- Gerador à Diesel, com potência nominal de 19 kVA e potência Máxima de 21 kVA;
- Frequência nominal (Hz): 60
- Voltagem: 220 v monofásico, 380 v trifásico;
- Estrutura: Contêiner silenciado
- Fator de potência: 0,9 (LAG)
- Grade de isolamento: B
- Nível de Ruído Máximo(dB): 72
- Sistema de Partida Elétrica
- Capacidade do Tanque de combustível: 38 litros
- Capacidade de óleo do motor: 5,2 litros
- Autonomia; 07 horas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Dimensões máximas(mm): 1540x845x925 mm

5. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 Obrigações da contratada:

- a) A empresa que fornecer o grupo gerador silenciado de 19 kVA deverá obedecer o prazo de garantia estabelecido no item 08;
- b) Deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- c) Comunicar a unidade gestora do contrato, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos a contar da recusa do recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais e/ou serviços que apresentarem erros e/ou defeitos em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabiliza-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem, oferecer garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega do produto, a ser prestada na cidade de Maceió – Alagoas, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas a garantia por conta do fornecedor, entregar o equipamento acondicionado em embalagem adequada, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte, incluir nos preços ofertados todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na Unidade de Negócio Farol da CASAL, fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CASAL.

5.2 A entrega técnica deverá compreender:

- a) Treinamento prático e teórico, quanto a utilização do gerador nas diversas situações de campo (clima, movimentação de pessoas, etc...);
- b) Execução da primeira partida do grupo gerador;
- c) Realização de testes operacionais, com partida de equipamentos ligados ao gerador, como bombas de drenagem, iluminação, máquinas de corte, etc.
- d) Estas atividades deverão ser executadas por técnicos especializados do fornecedor registrado, em visita única a ser realizada em dia útil (de segunda a sexta), em horário comercial da CASAL (07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30), mediante agendamento prévio com o fiscal da ata de registro de preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL

A Cia de Saneamento de Alagoas, através da Unidade de Negócios Farol, se compromete a:

1. Encaminhar à apreciação superior qualquer descumprimento por parte da empresa contratada, para possíveis penalidades;
2. Fiscalizar o recebimento do bem do contratante, bem como certificar a nota fiscal para a realização do pagamento.

7. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento do empenho pela empresa contratada, cuja inobservância acarretará início à abertura de procedimentos administrativos, na forma da lei 8666/90.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE: no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações deste termo de referência;
- DEFINITIVAMENTE; em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do equipamento e aceitação pelo fiscal do processo.

9. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS

A garantia do grupo gerador de 19 kVA silenciado, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo.

10. CRITÉRIO D ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A empresa que apresentar o menor preço.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a certificação da Nota Fiscal em até 15 (quinze) dias úteis, através de ordem bancária, devendo ser conferido e certificado pelo responsável técnico da unidade solicitante, e também deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS, Certificado de regularidade de situação – CRS junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa Positiva, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

12. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

A entrega do equipamento será realizada no almoxarifado central, situado na Rua do Sossego, s/n, Farol – Maceió/Alagoas.

Rafael da Silva Rodriguez

Engº Eletricista – CREA 021021606-9

SUPMAE/GEMEM – Mat. 2954



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2014 - CASAL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA : Aquisição de Gerador á Diesel						
LOCAL : Unidade Farol - Maceió - AL						
DATA : Julho/2014						
ÍTEM	FUNTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		SERVIÇOS				
1.1	COTAÇÃO MERCADO	GERADOR Á DIESEL: Potência nominal 19 KVA, Potência máxima 21 KVA, Frequência Nominal 60 Hz, Voltagem: 220 V (monofásico) / 380 V (trifásico), Estrutura: Silenciado, Fator de Potência: 0,9 (lag), Regulador de Voltagem: AVR, Grade de isolamento: B, Nível de ruído: 72 dB	UND	1,00	34.680,00	34.680,00
TOTAL GERAL						34.680,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2014 - CASAL

ANEXO II

Cronograma físico-financeiro

Obra:	Aquisição de Gerador à Diesel		
Local:	Unidade Farol - Maceió – AL		
Data:	Julho/2014		
Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias
I	SERVIÇOS	34.680,00	34.680,00
1.1	GERADOR À DIESEL: Potência nominal 19 KVA, Potência máxima 21 KVA, Frequência Nominal 60 Hz, Voltagem: 220 V (monofásico) / 380 V (trifásico), Estrutura: Silenciado, Fator de Potência: 0,9 (lag), Reguldor de Voltagem: AVR, Grade de isolamento: B, Nível de ruído: 72 dB	34.680,00	100,00%
			34.680,00
	Faturamento da Obra	34.680,00	34.680,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2014 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

- 1.1.** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;
- 1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:.....	AGÊNCIA:.....	Nº DA CONTA :.....
-------------	---------------	--------------------

- 1.5.** A licitante informa que o representante da empresa para assinatura do contrato é a pessoa indicada abaixo:

Nome:

Qualificação civil: (estado civil, profissão, função na empresa, RG, CPF, Endereço - Rua, nº, APº, bairro, cidade, estado, CEP);

- 1.6.** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2014 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2014 - CASAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n.º...../2014 - CASAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2014, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com fundamento na Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. 14.751/2013, CI Nº 206/2013 – CAF/UNFA, S.C 00004094, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de 01 (um) grupo gerador silenciado de 19 kva, para suprir a necessidade da Unidade de Negócio Farol – na cidade de Maceió/Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As especificações técnicas do objeto são as seguintes: O gerador deverá atender as normas técnicas da ABNT para esse tipo de equipamento, sendo elas: NBR 5052, NBR 5117, NBR 5410, NBR 14664, NBR 15626-1 e 15626-2. Poderão ser aceitos equipamentos fabricados sob normas diferentes, desde que estas garantam qualidade igual ou superior as das normas mencionadas anteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Características gerais do produto:

- Gerador à Diesel, com potência nominal de 19 kVA e potência Máxima de 21 kVA;
- Frequência nominal (Hz): 60
- Voltagem: 220 v monofásico, 380 v trifásico;
- Estrutura: Contêiner silenciado
- Fator de potência: 0,9 (LAG)
- Grade de isolamento: B
- Nível de Ruído Máximo(dB): 72
- Sistema de Partida Elétrica



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Capacidade do Tanque de combustível: 38 litros
- Capacidade de óleo do motor: 5,2 litros
- Autonomia; 07 horas
- Dimensões máximas(mm): 1540x845x925 mm

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2014 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIAXXXX
GRUPO DE DESPESAXXXX
RUBRICAXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO TRANSPORTE: O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização do Fornecimento – AF - expedida pela CASAL, cuja inobservância acarretará início à abertura de procedimentos administrativos, na forma da lei 8666/90.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O local para entrega e faturamento do equipamento será na Gerência de Suprimentos e Patrimônio – GESUP da CASAL, situada na Travessia Professor José Camerino (Antiga Rua do Sossêgo), s/n, Pinheiro, Maceió - AL, 57057-420, Brasil, fone: +55 82 3315-3030.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços a serem apresentados devem considerar que os materiais objeto do escopo de fornecimento, deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL, segundo estabelecido no INCOTERMS 2000, sendo, portanto esta referência o fator divisor de riscos e responsabilidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O custo do transporte com tributos e taxas devem estar inclusos no valor do produto.

PARÁGRAFO QUARTO: O descarrego do produto no local de entrega é de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO: Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: As condições de recebimento do objeto deverá ser em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: PROVISORIAMENTE: no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações do termo de referência. O recebimento



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DEFINITIVAMENTE; em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade do equipamento e aceitação pelo fiscal/gestor do processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA: A garantia contratual do equipamento a ser fornecido deve prover garantia de 12 (doze) meses após o faturamento em condições de correto armazenamento, contados do faturamento da nota fiscal. Tal garantia deve ser total no que se refere a qualidade e confiabilidade dos equipamentos, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O equipamento adquirido deve estar em conformidade com os padrões exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA –DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Fornecer o grupo gerador silenciado de 19 kVA, obedecendo o prazo de garantia estabelecido no presente instrumento;
- b) Deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- c) Comunicar a unidade gestora do contrato, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos a contar da recusa do recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais e/ou serviços que apresentarem erros e/ou defeitos em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabiliza-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem, oferecer garantia mínima de 01 (um) ano a contar da data de entrega do produto, a ser prestada na



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

cidade de Maceió – Alagoas, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas a garantia por conta do fornecedor, entregar o equipamento acondicionado em embalagem adequada, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte, incluir nos preços ofertados todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega na Unidade de Negócio Farol da CASAL, fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO: A gestão do contrato será exercida pelo Sr. Paulo Piramar Dantas Correia, Técnico Industrial, Gerente da Unidade de Negócio do Farol, Mat. 1635, CPF sob o nº 033.324.888-05, fone: (82)3315 3145 (comercial).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- α) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- β) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- χ) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- δ) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- ε) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2014.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/ CASAL

P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2014 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2014 - CASAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)